



EDITAL SRInter nº 10/2023

Mobilidade acadêmica internacional - ALEMANHA

2º PERÍODO LETIVO DE 2023

A Secretaria Geral de Relações Internacionais - SRInter informa que encontram-se abertas as candidaturas para estudantes de graduação de cursos presenciais da UFSCar que pretendem realizar mobilidade acadêmica internacional, **no segundo semestre de 2023**, em universidades da **ALEMANHA** conveniadas à UFSCar no âmbito de acordos bilaterais de cooperação.

IMPORTANTE

1. Devido à disparidade no calendário acadêmico da UFSCar, a depender do calendário da instituição anfitriã, o afastamento poderá abranger até 2 (dois) semestres consecutivos.

1. Período de duração da mobilidade acadêmica

O período de estudos será de 01 (um) semestre acadêmico, a ser realizado no segundo semestre de 2023 (consultar o calendário acadêmico da instituição de interesse), e os(as) estudantes cursarão disciplinas em uma das universidades com vagas ofertadas neste edital.

2. Relação de Universidades

2.1 A relação de Universidades, o número de vagas, o nível de proficiência linguística exigido e o link dos cursos encontram-se na tabela abaixo:

Instituições	Vagas	Conhecimento do Idioma
Universität Bayreuth https://campusonline.uni-bayreuth.de/ubto/webnav.ini	1	Alemão ou Inglês B2 ou superior
Westfälische Hochschule https://www.en.w-hs.de/study-programs/	2	Alemão ou Inglês B2 ou superior

2.2 Previamente à inscrição para o presente edital, o(a) candidato(a) deverá verificar se há, na universidade de destino pretendida, o curso equivalente ou análogo ao seu na UFSCar e acessar no site das referidas instituições a grade curricular do respectivo curso, para averiguar se as disciplinas se ajustam aos interesses e necessidades de sua formação acadêmica, bem como se a mesma será ofertada no semestre da mobilidade;

2.3 O(a) estudante deverá candidatar-se a uma única universidade.

3. Requisitos para inscrição

Todos os requisitos acadêmicos do presente edital têm como referência o último período letivo encerrado do curso e campus ao qual o(a) estudante está regularmente matriculado(a), ou seja, 2022/1 para os cursos semestrais e o período de 2021 para os cursos anuais (Lagoa do Sino).

No caso de estudantes reingressantes ou ingressantes por transferência interna a integralização do curso terá como base o curso com ingresso mais recente.

3.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSCar (*status* “ativa” e descrição “cursando”) no momento da inscrição, bem como no início da mobilidade;

3.2 Não estar com a matrícula trancada ou cancelada no semestre da candidatura, bem como no anterior;

3.3 Ter integralizado, até o final do último período letivo encerrado, no mínimo 30% e no máximo 90% dos créditos necessários para a conclusão do curso;

Para os cursos do **Campus Lagoa do Sino** os (as) estudantes devem:

✓ Além de terem cumprido no mínimo 30% e no máximo 90% da carga horária necessária para a conclusão do curso, devem também ter cumprido a carga horária do Perfil 1, se estiverem matriculados em cursos com 4 anos de duração;

✓ Além de terem cumprido no mínimo 30% e no máximo 90% da carga horária necessária para a conclusão do curso, devem também ter cumprido a carga horária do Perfil 1 e 2, se estiverem matriculados em cursos com 5 anos de duração;

3.4 Para os cursos de Medicina e do Campus de Lagoa do Sino, o(a) estudante deverá consultar os(as) coordenadores(as) de curso, a fim de verificar a viabilidade de ausentar-se da UFSCar;

3.5 O(a) estudante deverá possuir média ponderada total (disponível no histórico escolar completo) **igual ou superior a 6,5 (seis e meio)**, no curso ao qual estiver com matrícula ativa;

3.6 O(a) estudante do curso de medicina deverá apresentar desempenho “satisfatório” em todas as atividades curriculares;

3.7 Não estar inscrito nas últimas disciplinas ou atividades curriculares, ou seja, não estar em semestre de colação de grau no momento da inscrição;

3.8 Não ser estudante do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G) ou de qualquer outro programa de mobilidade acadêmica *incoming*;

3.9 Não apresentar mais de 5 (cinco) ocorrências no histórico completo, tais como reprovações, cancelamentos, desistências, trancamentos, suspensões*, atividades aguardando processo de avaliação complementar (recuperação) e conceito incompleto;

***Em consonância com o disposto no Art. 16 da Resolução COG nº 371, de 18 de junho de 2021, as disciplinas que constam com o status “Suspenso” no Histórico Escolar Completo durante o período de ENPE (2020/1, 2020/2, 2021/1 e 2021/2) não serão considerados para fins de cumprimento deste item. As demais ocorrências serão consideradas;**

3.10 Para os cursos de graduação elegíveis deste edital, o(a) estudante deverá ter ingressado na UFSCar:

✓ A partir de 2018/1 (primeiro semestre de 2018) para os cursos com duração de 05 (cinco) anos;

✓ A partir de 2019/1 (primeiro semestre de 2019) para os cursos com duração de 04 (quatro) anos.

3.11 Não estar participando simultaneamente de outro edital de seleção de mobilidade sob gestão da Secretaria de Relações Internacionais (SRInter) da UFSCar;

3.12 Possuir o nível de conhecimento do idioma exigido pela Universidade anfitriã, conforme consta na tabela do item 2.1.

Os estudantes que desejam frequentar cursos ministrados em alemão deverão comprovar seu nível de conhecimento do idioma por meio de certificados oficiais **OU** certificados emitidos por escolas de idiomas e centros de línguas, que conste explicitamente o nível equivalente ao solicitado (B2 ou superior).

Os estudantes que desejam frequentar cursos ministrados em inglês deverão comprovar seu nível de conhecimento do idioma por meio de certificados oficiais (TOEFL, IELTS, Cambridge) **OU** certificados emitidos por escolas de idiomas e centros de línguas, que conste explicitamente o nível equivalente ao solicitado (B2 ou superior).

Obs.: Não serão aceitos os certificados com apenas o número de horas ou com a descrição de nível como Básico, Intermediário e Avançado, ou seja, certificados que não apresentarem explicitamente o nível B2 ou superior.

Não serão aceitos testes virtuais que atuam como sistemas de nivelamento. Para o aceite de exames de proficiência disponíveis no formato online, no documento de

comprovação é necessário constar a foto do(a) estudante e a pontuação obtida deverá ser equivalente ao nível exigido pela instituição anfitriã.

4. Documentos necessários para a Inscrição

4.1 Atendendo a todos os requisitos do item 3, o(a) estudante deverá reunir toda a documentação constante no item 4 e encaminhar à SRInter, por meio do formulário <https://forms.gle/Y9kQ8fENod4oQkGu6>, impreterivelmente até às 18h00 da data limite indicada no cronograma.

Atenção: O formulário receberá respostas exclusivamente enviadas por e-mails institucionais da UFSCar (@ufscar.br e @estudante.ufscar.br).

4.2 Histórico escolar COMPLETO do sistema SIGA;

4.3 Atestado de matrícula do sistema SIGA;

4.4 Cópia do passaporte com validade mínima de 06(seis) meses anterior à data da viagem;

4.5 Carta de recomendação de um(a) docente do departamento/curso a que pertença o(a) estudante (não há modelo pré-definido, ficando o texto a critério do docente);

4.6 Declaração assinada pelo responsável do financiamento do(a) candidato(a) enquanto em mobilidade acadêmica, disponível no Anexo III;

4.7 Documento que comprove seu conhecimento do idioma alemão ou inglês, conforme consta na tabela do item 2.1 do presente edital;

4.8 Certificados, declarações e documentos comprobatórios para pontuação, conforme Anexo I.

Obs.: Certificados de participação em eventos como OUVINTE não serão pontuados.

5. Ajuda financeira

Por se tratar de um **intercâmbio no âmbito de acordos bilaterais de cooperação** entre as instituições, **não** haverá nenhum tipo de auxílio financeiro, tanto da UFSCar como da universidade de destino. O(a) estudante selecionado(a) deverá possuir condições financeiras para arcar com os custos de transporte (passagens aéreas), seguro de viagem¹ internacional com repatriação sanitária e funerária, acomodação, alimentação, obtenção de visto estudantil, traduções de documentos, procedimentos consulares, entre outros.

6. Taxas acadêmicas

O(a) estudante selecionado(a) ao abrigo do acordo de cooperação entre as instituições ficará **isento(a)** das **taxas acadêmicas** (mensalidades) na universidade anfitriã.

Algumas instituições da Europa cobram uma taxa de contribuição social por semestre em torno de 300 EUR.

7. Processo de seleção

7.1 O processo de seleção dos(as) estudantes será realizado pela SRInter por meio da análise criteriosa da documentação apresentada. Caberá à DiGRA a verificação da integralização do curso, bem como a verificação dos requisitos acadêmicos;

7.2 A média ponderada total será somada à pontuação dos documentos apresentados (conforme Anexo I). A quantidade de ocorrências no histórico completo, tais como reprovações, desistências, trancamentos, suspensões, atividades aguardando processo de avaliação complementar (recuperação) e conceito incompleto durante o curso será subtraída da pontuação obtida no parágrafo anterior, no valor de um ponto para cada ocorrência;

¹ A busca e seleção de seguro de viagem é de responsabilidade do(a) estudante. A SRInter se abstém de sugerir qualquer companhia de seguros em particular. O(a) estudante deve assegurar que o seguro cubra a repatriação sanitária e funerária.

7.3 A classificação final será realizada para cada universidade em 02 (duas) fases, sendo a primeira dentre os(as) candidatos(as) de um mesmo curso e a segunda com o(a) melhor classificado(a) de cada curso na fase anterior;

7.4 Os critérios para desempate serão:

- a) Maior média ponderada total;
- b) Ter participado de IC;
- c) Maior índice de integralização curricular.

7.5 O resultado final será divulgado na página da [SRInter](#), bem como pelo Facebook UFSCar SRInter, conforme cronograma. Posterior a divulgação do resultado final de seleção, a SRInter enviará por e-mail as instruções sobre a documentação de candidatura a ser enviada para a universidade de destino. Caberá aos(às) estudantes selecionados(as) prosseguirem com os trâmites relativos às candidaturas, bem como pelas tramitações para obtenção do visto adequado e leis de imigração para estudantes no país de destino. A SRInter não presta consultas, tampouco serviços consulares;

7.6 A submissão de candidatura não garante uma vaga para realizar o intercâmbio. O(a) estudante só será oficialmente aceito(a) pela universidade de destino após análise da documentação e emissão/envio da carta de aceite pela mesma.

Obs.: É importante esclarecer que é de responsabilidade da SRInter a **homologação e intermediação das candidaturas dos(as) estudantes da UFSCar junto às universidades anfitriãs**, tendo, portanto, o papel de coordenador institucional. Candidaturas enviadas às universidades de destino de forma independente serão indeferidas pela SRInter.

8. Divulgação dos resultados e apresentação de recursos

8.1 O resultado preliminar do presente edital será publicado em nossa [página](#), bem como pelo Facebook UFSCar SRInter, conforme cronograma;

8.2 No caso de interposição de recurso, o(a) estudante deverá preencher formulário disponibilizado no Anexo II e enviar para o e-mail mobilidade-srinter@ufscar.br dentro do prazo indicado no cronograma;

8.3 Na interposição de recurso não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados;

8.4 A SRInter apreciará os recursos recebidos mediante os argumentos apresentados, não cabendo novo recurso à decisão proferida.

9. Informações Gerais

Como um dos principais objetivos da mobilidade acadêmica no âmbito da graduação é o reconhecimento dos créditos aprovados na instituição anfitriã pela instituição de origem, é esperado que o aluno solicite o reconhecimento dos créditos no seu retorno à UFSCar.

No momento da elaboração do plano de estudo, ou seja, da escolha das disciplinas a serem cursadas, o(a) estudante deverá fazê-lo com o apoio da coordenação do curso, visando o maior número de reconhecimento de créditos possíveis no seu retorno. O(a) estudante poderá também cursar disciplinas de seu interesse para complementar o currículo.

Caso o(a) estudante seja selecionado no presente edital, ele deverá apresentar um plano de estudo contendo no mínimo **04 (quatro) disciplinas** que deseja cursar na universidade de destino. O(a) estudante deverá cumprir no **mínimo 70% dos créditos inscritos**. Havendo necessidade de cancelamento de disciplina(s) constante no plano de estudos, o(a) estudante deverá substituí-la(s) por outra(s) disciplina(s).

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	06/04/2023
Inscrições	De 06/04/2023 a 21/04/2023
Análise e Seleção das inscrições	Dias 24/04/2023 e 25/04/2023
Divulgação do resultado preliminar no site da SRInter e Facebook	25/04/2023
Período de recurso	26/04/2023
Análise do Recurso	27/04/2023
Divulgação da análise dos recursos e resultado final no site da SRInter e Facebook	28/04/2023

ANEXO I - Tabela de Pontuação

Atividade	Pontuação	Comprovação	Pontuação máxima
Desenvolvimento de Projeto de ICT – (PIBIC, PIBIT e FAPESP/CNPq) - Bolsista ou Voluntário cadastrado na ProPQ - Bolsista vinculados a projetos de extensão PIDICT cadastrado no ProExWeb	0,5 ponto por semestre completo - até 03 semestres	<p style="text-align: center;">PIBIC, PIBIT:</p> <p>Bolsista: Certificado/declaração de conclusão ou de andamento emitido pela Pró-reitoria de Pesquisa.</p> <p>Voluntário cadastrado na ProPq (ICTSR): Certificado/declaração de conclusão ou de andamento, emitido pela Pró-reitoria de Pesquisa</p> <p style="text-align: center;">FAPESP/CNPq:</p> <p>Termo de outorga e aceitação de bolsa emitido pela FAPESP/CNPq;</p> <p style="text-align: center;">Obs.: Não serão aceitos extratos bancários</p> <p>Bolsista vinculado a projeto de extensão PIDICT:</p> <p>Declaração emitida pelo supervisor do projeto</p>	1,5 ponto
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID Bolsista ou Voluntário por no mínimo 6 meses consecutivos	0,5 ponto por semestre completo - até 03 semestres	<p>PIBID: Bolsista: Declaração emitida pela coordenadora institucional do PIBID e/ou Termo de Compromisso firmado com a CAPES.</p> <p>Voluntário: Declaração emitida pela coordenadora institucional do PIBID</p> <p style="text-align: center;">Obs.: Não serão aceitos extratos bancários</p>	1,5 ponto
Participação como membro de Programa de Educação Tutorial (PET)	0,5 ponto por ano - até 02 anos	Declaração emitida pelo professor tutor Deverá conter: Atividade realizada e período	1 ponto
Participação em Empresas Juniores da UFSCar	0,5 ponto por ano – até 01 ano	Declaração emitida pelo presidente da Empresa Jr. Deverá conter: Atividade realizada e período	0,5 ponto
Apresentação de trabalho em eventos científicos nacionais ou internacionais (oral ou pôster)	1 por evento - até 03 eventos	Certificado de apresentação emitido pela organização do evento	3,0 pontos
Publicação de artigo técnico - científico em periódicos nacionais e internacionais	1,5 por publicação (publicada ou aceita) - até 01 publicação	Cópia da publicação/cópia de aceite	1,5 ponto
Prêmios recebidos em apresentação de trabalhos científicos durante a graduação	0,5 por prêmio - até 02 prêmios	Certificado de recebimento de prêmio emitido pela organização do evento	1 ponto
Pontuação máxima			10

Obs.: Os documentos apresentados que não constarem no anexo II não serão pontuados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Geral de Relações Internacionais
Rodovia Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676
Fone: 55-16-3351-8402 - CEP 13.565-905
São Carlos – SP - Brasil
E-mail: srinter@ufscar.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que me responsabilizarei pelas despesas financeiras decorrentes do período de estudos no exterior (hospedagem, alimentação, transporte aéreo e terrestre, seguro de viagem internacional com repatriação sanitária e funerária e despesas pessoais), do(a) estudante

Local e data.

Assinatura

Nome do responsável:

CPF:

Endereço completo:

Telefone: